

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 21/2026

Januária, 14 de maio de 2026.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: SADA COMBUSTIVEIS LTDA			CPF/CNPJ: 08.768.527/0001-72		
Endereço: LOT LOTE 3022 D - PROJETO JAIBA; SETOR: ETAPA II GLEBA G1			Bairro: MOCAMBINHO		
Município: JAÍBA	UF: MG		CEP: 39.508-000		
Telefone: (38) 98421-1371	E-mail: thiago.goncalves@sadabio.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: SADA BIOENERGIA E AGRICULTURA LTDA			CPF/CNPJ: 06.044.698/0008-08		
Endereço: LOTE 3022 PROJETO JAIBA ETAPA II GLEBA G1			Bairro: ZONA RURAL		
Município: JAÍBA	UF:		CEP:		
Telefone: (38) 98421-1371	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: SADA BIOENERGIA - USINA SÃO JUDAS TADEU			Área Total (ha): 68,5221		
Registro nº: 11919			Município/UF: JAÍBA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135050-49AB.54A3.BA4F.4903.9C08.141F.D3DA.CC13					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01 1	hectare(s) unidade(s)		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas UTM - Sirgas 2000	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		0,1 1	hectare(s) unidade(s)	619.746	8.319.119
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área	
Outros		Fabricação de Etanol		ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área	
		Área Antropizada	Não se Aplica.	ha	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha de floresta nativa		0,222	m <sup>3</sup>
--------------------------	--	-------	----------------

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/05/2026

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 14/05/2026

## 2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na SADA BIOENERGIA - USINA SÃO JUDAS TADEU, MG, e aproveitamento do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            (X ) Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            (X ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            (X ) Não

Taxa de Expediente: R\$ 723,74 (DAE nº 1401377405893; data de pagamento: 08/05/2026).

Taxa florestal: R\$ 1,80 (DAE nº 2901377407495; data de pagamento: 08/05/2026).

## 4.CONCLUSÃO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na SADA BIOENERGIA - USINA SÃO JUDAS TADEU, MG, e aproveitamento do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 7,73 (DAE nº 1501377410160; data

de pagamento: 08/05/2026).

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Cássio Strassburger de Oliveira**

**MASP: 1.367.515-2**



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 14/05/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139745581** e o código CRC **08E40BF6**.